

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 02/02/2023  
PÁGINAS 9 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 184 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 REVOGA AS COMISSÕES INSTIUIDAS PELA RESOLUÇÃO SEPLAG 114 DE 08 DE MARÇO DE 2022, QUE MENCIONA.

Onde se lê:

Art. 1º - Revogar as Comissões de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização Contratual, instituídas pela Resolução SEPLAG 144, de 08 de março de 2022, conforme abaixo

Leia-se:

Art. 1º - Revogar as Comissões de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização Contratual, instituídas pela Resolução SEPLAG 114, de 08 de março de 2022, conforme abaixo:

Id: 2455883

## Secretaria de Estado de Fazenda

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR - PRESIDENTE  
DE 03/02/2023

GUSTAVO MELCHER NETO, Id. Funcional 51375893, aprovado em concurso público para o cargo de Especialista em Previdência Social, Nível Superior, do Quadro Permanente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, nomeado por meio do Decreto de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial de 21 de dezembro de 2022. Tomou posse em 26/12/2022. PROCESSO Nº SEI-040160/014803/2021.

Id: 2455984

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHOS DA GERENTE  
DE 04/11/2022

PROCESSO Nº SEI-040138/000141/2022 - Ex-servidor MILTON FRANCISCO DOS SANTOS, ID Funcional 32326718. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 36336185 tendo em vista os termos do laudo médico, documento 41617452.

PROCESSO Nº SEI-040138/000099/2022 - Ex-servidor MANUEL LUIZ LIMA SALGADO GUIMARÃES, ID Funcional 25605054. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 33939030 tendo em vista os termos do laudo médico, documento 40526452.

DE 16/11/2022

PROCESSO Nº SEI-040138/000202/2022 - Ex-servidor MAXIMO RIZZO PNTTO, ID Funcional 1961969. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 37723475, tendo em vista os termos do laudo médico, documento 42393080.

DE 13/12/2022

PROCESSO Nº SEI-040138/000095/2022 - Ex-servidor AILTON DOS SANTOS CORREA, ID Funcional 6843042. DEFIRO o pedido de isenção de imposto no documento 33700969, tendo em vista os termos do laudo médico, documento 38559215.

DE 02/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040138/000246/2022 - Ex-servidor FRANCISCO NORBERTO GUIMARAES DE FARIA, Id. Funcional: 19485948. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado no doc. nº 38699642, tendo em vista os termos do laudo médico de doc. nº 44996897.

DE 03/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040138/000206/2022 - Ex-servidor JADIR MESQUITA, ID Funcional 4747780. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 37812958, tendo em vista os termos do laudo médico, documento 44980450.

DE 04/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040138 /000179/2022 - Ex-servidor GUTEMBERG DA ROZA LIMA, ID Funcional 41563590. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 37217077, tendo em vista os termos do laudo médico, documento 45162308.

DE 10/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040138/000253/2022 - Ex-servidor PAULO OSIAS, ID Funcional 51121999. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 39120874, tendo em vista os termos do laudo médico, documento 44969537.

DE 18/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040138/000263/2022 - Ex-servidor VALTRUDES SIQUEIRA DE FREITAS, Id. Funcional: 2749971. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado em doc. 39494971, tendo em vista os termos do laudo médico de doc. 45884913.

DE 19/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040138/000111/2022 - Ex-servidor GIL ROBERTO COIMBRA DA CUNHA, Id. Funcional: 2195623. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado em doc. 34548284, tendo em vista os termos do laudo médico de doc. 38563825.

DE 24/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040135/000563/2022 - Ex-servidora THERESINHA M DOS S ROMUALDO, ID 42908310, requerido por ALEXANDRE MAGALHÃES DE MATTOS, ID 4372900-2. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado às fls. 38338897, tendo em vista os termos do laudo médico de fls.45893825.

DE 27/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040135/000532/2022 - Ex-servidor JORGE MAXIMO DE SOUZA, ID 6076459, requerido por MIRIAN ARAUJO MAXIMO DE SOUZA, ID 33365687. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado às fls. 37849583, tendo em vista os termos do laudo médico de fls.46241028.

PROCESSO Nº SEI-040135/000604/2022 - Ex-servidor RUBENS DE MORAES, ID 3375803, requerido por IOLANDA MATTOS DE MORAES, ID 6559980. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado às fls. 39827809, tendo em vista os termos do laudo médico de fls. 46169928.

PROCESSO Nº SEI-040135/000350/2022 - Ex-servidor SERGIO BITENCOURT MARTINS, ID 4010230, requerido por VERA LUCIA RODRIGUES, ID 50765671. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado às fls. 35211444, tendo em vista os termos do laudo médico de fls.46079329.

PROCESSO Nº SEI-040138/000283/2022 - Ex-servidor PAULO JORGE LENCASTRE, Id. Funcional: 50616757. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado no doc. 40259930, tendo em vista os termos do laudo médico de doc. 46168704.

DE 30/01/2023

PROCESSO Nº SEI E-04/138/001438/2019 - Ex-servidor ANTONIO DE SOUZA, Id. Funcional: 19560230. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado à fl. 03 do PROCESSO Nº - doc. 22659067, tendo em vista os termos do laudo médico de fl. 31 do PROCESSO Nº - doc. 22659067.

Id: 2455788

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHOS DA GERENTE  
DE 02/12/2022

PROCESSO Nº SEI-040143/000264/2022 - Ex-servidor MANOEL CORDEIRO FONSECA, ID Funcional 42906881. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado no requerimento de nº 33437242, tendo em vista os termos do laudo médico de nº 41005887.

DE 13/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040143/000365/2022 - Ex-servidor JOEL ALVES DE LIMA, ID Funcional 6124534. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado no requerimento de nº 35306836, tendo em vista os termos do laudo médico de nº 40762006 e 45086659.

DE 17/01/2023

PROCESSO Nº E-04/143/001342/2019 - Ex-servidor OSCAR BEZERRA DE SOUSA, ID Funcional 50593927. INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado no requerimento de nº 03 do anexo 31521097, tendo em vista os termos do laudo médico de nº 38406032.

Id: 2455802

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 01.02.2023

PROCESSO Nº SEI-04/163/000721/2019 - RATIFICO o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 1.665,60 (um mil seiscientos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da Oracle do Brasil Sistemas LTDA, referente à prestação de serviços de suporte técnico especializado abrangendo dentre outros, atualizações de programas, correções, alertas de segurança e principais atualizações de patches referente a licença de uso da Oracle, nos termos da Proposta Comercial da Contratada, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 25 caput, inciso I da Lei nº8.666/93, conforme autorização do Diretor de Administração, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2455946

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEICS Nº 121 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS, SEM AUMENTO DE DESPESAS, PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA A ORGANIZAÇÃO DO VII ENCONTRO DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO SUL SUDESTE (COSUD) A SER REALIZADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV, do Parágrafo Único, do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-220012/000131/2023,

CONSIDERANDO:

- a publicação do Decreto Estadual nº 48.345, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a criação do grupo de trabalho para organização do VII encontro do consórcio de integração sul sudeste (COSUD); e

- a necessidade de aperfeiçoar, no âmbito da Administração Pública Estadual, a articulação de ações que busquem a cooperação mútua entre entes federativos no campo da política e da administração pública em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para o Grupo de Trabalho para Organização do VII Encontro do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Cosud), como segue:

TITULAR

Leandro Pinheiro - Chefe de Gabinete, ID: 5087171-4  
leandro.pinheiro@desenvolvimento.rj.gov.br

SUPLENTE

Bruno Carvalho Pereira - Assessor, ID: 5087242-7  
bruno.carvalho@desenvolvimento.rj.gov.br

Art. 2º - Os trabalhos prestados pelos membros indicados para o presente Grupo de Trabalho não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2023

VINÍCIUS FARAH

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,  
Indústria, Comércio e Serviços

Id: 2455722

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 03.02.2023  
PÁGINA 36 - 3ª COLUNA

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA CONJUNTA CODIN/SSCS Nº 043 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Onde se lê:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:  
I - OBJETO: Prestação e serviços de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas de interesse do Órgão.

Leia-se:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

Id: 2455856

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 03.02.2023

PROCESSO Nº SEI-220011/000265/2023 - Tatiana Alves Villela dos Santos, ID. Funcional nº 4349347-5/1, Profissional de Informática. CONCEDO à servidora 06 (seis) meses de licença para repouso à gestante, durante o período de 24/01/2023 a 22/07/2023.

Id: 2455820

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3374 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/003064/2022, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 19 de janeiro de 2023, os servidores: CB PM RG 103.365 CARLOS ANDRÉ MIRANDA FONTAINE, ID 5030313-9, da HCPM, como Gestor do instrumento contratual nº 171/2022, oriundo do Processo SEI-350108/001902/2020, firmado com a empresa ELEVAADORES TONUS DO BRASIL LTDA e a MAJ PM RG 72.676 JOYCE ALBUQUERQUE DA ROCHA LEITE, ID 2450184-0, da HCPM, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruído-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;